



CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4450/2017

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, APROVADO PELA LEI N° 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÃO QUE SE APRESENTA COM SALDO INSUFICIENTE.

Data da Norma

02/08/2017

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 198/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Histórico de Alterações

Data da Norma

16/08/2017

Norma Relacionada

Lei Ordinária n° 4462/2017

Efeito da Norma Relacionada

Norma correlata

LEI N° 4.450, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotação que se apresenta com saldo insuficiente.

TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.787/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, com a seguinte classificação orçamentária:

010100 CORPOR LEGISLATIVO

01.031.0009.2090.0000 – Aquisição de Material Permanente
(016) 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal, com a seguinte classificação:

010100 CORPOR LEGISLATIVO

01.031.0009.2076.0000 – Capacitação de Agentes
(008) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros - PJR\$ 3.360,00
01.031.0009.2081.0000 – Manutenção e Instalação do Prédio da Câmara
(012) 3.3.90.30.00-01.110.000 – Material de Consumo..... R\$ 4.700,00
(013) 3.3.90.36.00-01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 6.000,00
(014) 3.3.90.39.00-01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 3.200,00
01.031.0009.2303.0000 – Aquisição de Veículos
(018) 4.4.90.52.00-01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.740,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA

Secretário de Administração

